LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2026
MUNICÍPIO DE MUÇUM/RS

O **MUNICÍPIO DE MUÇUM**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Borges de Medeiros, 50, Centro, na cidade de Muçum/RS, CEP 95970-000, CNPJ: 88.224.712/0001-35, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Amarildo Baldasso e pela Leiloeira Oficial designada Sra. **ROBERTA POSSANI ZAGO** TORNAM PÚBLICO que será realizado no local, data e hora abaixo indicado, o **LEILÃO PÚBLICO,** de forma **ONLINE e PRESENCIAL**, do tipo maior lance, por lote, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, para a venda dos bens inservíveis e obsoletos pertencentes ao Município de Muçum, os quais serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, conforme condições abaixo especificadas.

1. DA DATA, DO LOCAL E HORÁRIO:

1.1. Data: **14/12/2026**
1.2. Local do Leilão presencial: Av. Borges de Medeiros, 50, Centro, na cidade de Muçum/RS
1.3. Leilão online, por meio do site: https://www.rz.leilao.br
1.4. Horário de início: 10:00h
1.5. Tipo de objeto: Alienação de Bens
1.6. Realização: Online e Presencial (híbrido)
1.7. Critério de julgamento: **MAIOR LANCE**

2. DA LEILOEIRA:

2.1. Nome da Leiloeira: **ROBERTA POSSANI ZAGO**
2.2. Taxa de comissão: **5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, por conta do Arrematante.**
2.3. Telefone: (51) 99188-4051
2.4. Site: https://www.rz.leilao.br
2.5. Matrícula na JUCIS-RS: nº 408/2021

3. DOS BENS OBJETO DO LEILÃO:

3.1. A presente licitação na modalidade de leilão tem por objeto a venda dos bens móveis inservíveis e obsoletos pertencentes ao Município de Muçum/RS, **os quais serão vendidos na forma e no estado de conservação em que se encontram**. Não cabe ao Município ou a Leiloeira qualquer responsabilidade por modificação ou alteração que venha a ser constatada, pressupondo-se, no caso de oferecimento de lance, o conhecimento das características intrínsecas e extrínsecas, procedência, especificação e situação do bem, com o risco consciente do arrematante, o qual não terá direito a reclamação posterior ou indenização de qualquer natureza. Não é de responsabilidade do Município e da Leiloeira Oficial quaisquer consertos, reparos, desmontes ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado, transferências e ônus.
3.2 O arrematante não poderá recusar em hipótese alguma sua arrematação e alegar o desconhecimento dos bens levados a leilão, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital de leilão
3.3 O Município de Muçum/RS e a Leiloeira Oficial não se enquadram na condição de fornecedores ou comerciantes nos termos da Lei, ficando eximidos, assim, de qualquer responsabilidade por vícios ou defeitos ocultos nos bens leiloados. Também, não se responsabilizarão por eventuais erros de digitação que venham a ocorrer neste edital. Não serão admitidas reclamações, desistências e devoluções após o certame.

3.4 Fica a cargo dos interessados e arrematantes verificar se os bens possuem documentação junto ao Departamento de Trânsito responsável, eventuais multas, ônus e outros.
3.5 Os bens a serem leiloados constituem lotes descritos neste Edital e poderão ser examinados e vistoriados no período previsto no item Visitação Pública.
3.6 Os lotes contêm o número respectivo, a descrição e o lance mínimo de arrematação.

LOTE	DESCRIÇÃO/ SITUAÇÃO	VALOR AVALIADO/ LANCE MÍNIMO
001	**ÔNIBUS ESCOLAR VW/15.190** EOD E.HD ORE, 186CV/4600, MOTOR 0163468B043468, CHASSI 9532E82W1DR329054, ANO/MODELO 2013, COR AMARELA, PLACA IUO8D70, 43 PASSAGEIROS Vendido no estado em que se encontra.	**R$ 68.000,00**
002	**VEÍCULO ÔNIBUS VW/NEOBUS MINI** ESC, PLACA IYU7966, COR AMARELA, ANO 2018/2019 CHASSI 9532M52P1KR914062, COM AR-CONDICIONADO, 31 PASSAGEIROS. Vendido no estado em que se encontra.	**R$ 65.000,00**
003	**VEÍCULO FIAT DUCATO MAXI FURGAO** 2.8 TB, CHASSI 93W245H3382023117, PLACAS IOK 9144, DIESEL, ANO 2007/2008, ADAPTADO PARA AMBULANCIA. Vendido no estado em que se encontra.	**R$ 24.000,00**
004	**VEÍCULO VAM/AMBULANCIA**, ANO FABRICAÇÃO 2014/MODELO 2014, MARCA CITROEN, MODELO JUMPER FURGAO 35 LH 2.3 TURBO DIESEL, RENAVAN 221821, CHS 935ZCWMNCE2132481, PLACA IVV 4I13. Vendido no estado em que se encontra.	**R$ 36.000,00**
005	**VEÍCULO CRUZE LT**, AUTO GENERAL MOTORS/CRUZE LT, ANO/MOD 2014/2014, CHASSI 9BGPB69M0EB277627, RENAVAN 104616, PONTEC 0144, COR PRATA SWITCHBLADE, MOTOR LFH140305416, COMBUST ALCOOL/GASOLINA, CILINDR 1796. PLACA IVP 4802. Vendido no estado em que se encontra.	**R$ 25.000,00**
006	**VECULO FORD KA HATCH**, 85CV, 4 PORTAS, COR BRANCA, CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS, ANO/MODELO 2019, MOTOR 1.0, CHASSI 9BFZH55LXK8341111, PLACA IZG1I70. Vendido no estado em que se encontra.	**R$ 17.000,00**
007	**MÁQUINA RETROESCAVADEIRA RANDON** MODELO 406B ANO 2012 PLACA ITD -3526, M.A/RANDON COR AMARELA 2. Vendido no estado em que se encontra.	**R$ 50.000,00**
008	**SUCATA DE ELETRÔNICOS**. Vendido no estado em que se encontra.	**R$ 200,00**
009	**SUCATA DE FERRO.** Vendido no estado em que se encontra.	**R$ 200,00**

4. <u>DA PARTICIPAÇÃO:</u>
4.1 Poderão participar do presente leilão pessoas físicas ou jurídicas.
4.2 É vedada a participação de menores de 18 anos, servidores públicos municipais diretamente envolvidos no processo licitatório e pessoas impedidas por lei.

5. DA DOCUMENTAÇÃO:
5.1 Poderão participar do presente leilão pessoas físicas maiores de idade e jurídicas, desde que observadas as vedações constantes na Lei Federal 14.133/21.
5.2 Os interessados em participar do leilão deverão antecipadamente à realização do certame, realizar cadastro junto ao portal da Leiloeira, https://www.rz.leilao.br com antecedência mínima da realização do leilão. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos para cadastro:

Pessoas Físicas: carteira de Identidade; CPF e comprovante de residência.

Pessoas Jurídicas: registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como, endereço completo, telefone, inscrição estadual e CNPJ.
5.3 Os interessados em participar do leilão pela internet devem dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas após credenciamento junto ao site, no qual o usuário, ao se cadastrar aceita as condições do contrato para uso do sistema. Cadastro este que deverá ser efetuado antes da realização do leilão no site https://www.rz.leilao.br. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE MUÇUM/RS ou a Leiloeira a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5.4 Os interessados em participar do leilão na forma presencial, que não fizerem cadastro prévio no site https://www.rz.leilao.br, devem apresentar os mesmos documentos descritos no item 5.2 no dia do leilão.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO:
6.1 O leilão será realizado conforme discriminado acima, conduzido pela Leiloeira Oficial Roberta Possani Zago, e o valor é o mínimo aprovado como base para o lance inicial.
6.2 O leilão será realizado por lote, podendo ser reiniciado ao final o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada.
6.3 O Município de Muçum/RS, não alienará os bens dos lotes, cujo lance ou oferta não seja igual ou maior do que o valor expresso no edital.
6.4 O leilão presencial e pela Internet, com transmissão ao vivo pela plataforma da Leiloeira, iniciará às 10 horas do dia 14/12/2026 eletronicamente na web através do site https://www.rz.leilao.br.
6.5. Aberta a etapa competitiva, os ofertantes darão lances na forma verbal presencialmente ou via Internet no sistema no qual efetuaram cadastro previamente. Os lances serão sucessivos, sempre na ordem crescente de valor.
6.6. Só serão aceitos lances cujo valor seja superior ao do último lance que tenha sido anteriormente ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o lote e não serão aceitos dois ou mais lances de mesmos valores, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, no caso de duplicidade de lances será aceito aquele que o sistema identificar primeiro, o que poderá ser acompanhado ao vivo pelos licitantes.
6.7 O vencedor do lote será aquele declarado pela Leiloeira em razão de ter sido oferecido maior lance sem ser alcançado por outra oferta maior, considerando assim arrematante do objeto leiloado.

6.8 Os participantes deverão observar a hora prevista para o início do leilão, sendo que os lances on-line serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato da emissão pelo participante. A Leiloeira e o Município de Muçum/RS não se responsabilizam por eventuais danos ou prejuízos que os usuários do sistema on-line, venham a ter em razão de problemas técnicos, operacionais ou falhas na conexão, gerados por fatores alheios ao nosso controle, que podem ocorrer e que impeçam a participação no leilão.
6.9 Os lances oferecidos via internet não garantem direitos ao participante em caso de recusa da Leiloeira, por qualquer ocorrência, tais como quedas ou falhas do sistema, da conexão de internet, da linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.
6.10 Os lances ofertados são irrevogáveis e irretratáveis. O usuário é responsável por todas as ofertadas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

7. DA VISITAÇÃO PÚBLICA:

7.1 A visitação dos bens será **mediante agendamento prévio** com a Administração Pública Municipal, podendo ser realizada do dia **23/11/2026 a 11/12/2026**, durante o horário de expediente (de segunda a quinta feira das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h e nas sextas das 7h às 13h).
7.2 O agendamento deverá ser realizado por telefone com o Sr. Vanderlei Poletti através do fone (51) 998991661 ou (51) 997395793.
7.3 Os bens a serem leiloados poderão ser vistoriados pelos arrematantes a fim de obterem as informações necessárias a compreensão do objeto, suas características e estado de conservação. Será permitida apenas a avaliação visual dos bens, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como, manuseio, experimentação e retirada de peças.
7.4 Não cabe aos arrematantes durante o leilão e após a entrega dos bens, alegar desconhecimento de suas condições.

8. DO PAGAMENTO:

8.1 O leilão será realizado simultaneamente nas modalidades presencial e online.
8.2 Os lances deverão respeitar os incrementos mínimos estabelecidos pelo leiloeiro.
8.3 O pagamento dos bens deverá ser realizado em até 48 horas após o término do leilão, via transferência bancária, para a conta da Prefeitura Municipal de Muçum/RS, que segue:

Banco: 104 CEF **Agência:** 1439 **Conta Corrente:** 10-7 **Chave Pix CNPJ:** 88224712000135 **CNPJ**: 88.224.712/0001-35 **Titular:** Município de Muçum

8.4 A comissão do Leiloeiro (5%) sobre o valor do bem arrematado deverá ser paga no mesmo prazo, diretamente ao Leiloeiro, por meio de depósito bancário ou PIX, na conta do leiloeiro oficial indicada a seguir:

Depósito ou Transferência Bancária	Pagamento Via PIX
Banco: Unicred Agência: 2712 Conta Corrente: 69858-0 CPF 001.098790-82 Titular: Roberta Possani Zago	Chave PIX: Celular 51991884051 Titular: Roberta Possani Zago

8.5 Quanto aos lotes de veículos, será por conta do arrematante a despesa referente a taxa de comunicação de venda de cada veículo junto ao Detran/RS.
8.6 O valor do transporte, carregamento e outras despesas por venturas necessárias, advindas da(s) arrematação(ões) do(s) lote(s) correrão exclusivamente por conta do arrematante.
8.7 As notas de venda serão emitidas unicamente em nome dos arrematantes, não sendo assim permitidas trocas de nomes.

9. DA ENTREGA DOS BENS

9.1 A entrega do(s) bem(ns) arrematado(s) dar-se-á mediante agendamento, após a comprovação do efetivo pagamento do lote ao Município, da Comissão e da liberação pela Leiloeira Oficial, em data e hora a serem estabelecidos com o Município, salvo situação excepcional justificada.
9.2 Quando o pagamento do(s) lote(s) arrematado(s) dependerem de verificação bancária, a liberação dos bens somente acontecerá após efetiva comprovação pelo Município no tocante ao valor do bem e da Leiloeira com relação a sua Comissão.
9.3 A não retirada do lote arrematado do local do leilão, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de liberação para entrega do bem, implicará o cancelamento da arrematação, podendo ser realizado novo leilão e serão incorporados ao Município de Muçum/RS sem que caiba ao arrematante faltoso o direito de restituição dos valores pagos, inclusive a comissão da Leiloeira Oficial.
9.3.1 O arrematante deverá retirar todos os bens descritos no lote. Não será permitida a retirada de partes dos lotes.
9.3.2 Não será permitida a utilização da área onde os bens estão armazenados, para montagem ou desmontagem do lote arrematado, bem como a seleção deles.
9.3.3 É de responsabilidade do arrematante a emissão de notas fiscais para transporte dos bens, quando necessário.
9.4 A entrega dos lotes arrematados se dará das seguintes formas:
9.4.1 Pessoa Física: A pessoa deverá entregar cópia da carteira de identidade ou se esta não puder comparecer, poderá nomear um procurador que deverá deixar a original da procuração e cópia da sua carteira de identidade.
9.4.2 Pessoa Jurídica: Seus representantes deverão apresentar o original ou cópia autenticada do ato constitutivo e alterações, onde conste que eles sejam representantes da Empresa ou sendo eles procuradores dela, e não sócios, deverão deixar a original da procuração e cópia de sua identidade.
9.4.3 Fica exclusivamente a cargo do Município comitente a entrega dos bens arrematados e da documentação pertinente, bem como, dispensar ou exigir documentação complementar dos arrematantes.
9.5 Caberá ao arrematante os encaminhamentos administrativos necessários para a transferência do bem arrematado, bem como, o pagamento de eventuais despesas com taxas, impostos, emolumentos, multas entre outros para a regularização dos bens.

10. DAS PENALIDADES

10.1 Estará sujeito às sanções e penalidades previstas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, podendo a Administração Municipal, aplicar as sanções previstas na legislação, quando necessário.
10.2 Em caso de desistência do arrematante em relação à aquisição feita, assim considerada o mesmo incidirá em multa equivalente a **20% (vinte por cento)** do valor do bem arrematado, em favor do Município de Muçum/RS, além do dever de efetuar o pagamento da comissão da Leiloeira. Não assiste ao arrematante o direito de desistência. Se ainda assim houver inadimplência, o bem poderá ser oferecido para o segundo colocado na disputa do lote.

10.3 O arrematante que não retirar o(s) bem(ns) adquirido(s) no prazo estipulado, perderá o valor já pago pelo lote arrematado considerando como abandono dos bens, e pagará multa de 25% sobre o valor da arrematação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

11.1 Correrão à conta do respectivo arrematante as despesas e procedimentos referentes à remoção, transportes e transferência patrimonial dos bens adquiridos, bem como todas as despesas de regularização dos lotes, inclusive tributos incidentes se for o caso.
11.2 O adquirente deverá transferir junto ao DETRAN o veículos arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do leilão, sob pena dos veículos serem recolhidos, conforme o art. 233 do Código de Trânsito Brasileiro.
11.3 Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique os bens como pertencente ao Município de Muçum/RS, após a concretização da alienação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Encerrado o certame, em até 03 dias úteis será lavrada a ata de leilão na qual figurará(ão) o(s) lote(s) vendido(s), bem como a correspondente identificação do(s) arrematante(s).
12.2 As vendas serão realizadas em caráter irrevogável e irretratável, não cabendo ao arrematante qualquer atitude de recusa, pedido de redução de preços ou solicitação de qualquer vantagem não prevista neste Edital.
12.3 Todos quantos participarem do leilão, obrigam-se, de forma definitiva e irrecorrível, a acatar as disposições deste Edital, tratando este da relação de produtos, disposição de lotes e/ou orientações complementares, as quais serão consideradas do conhecimento de todos, não cabendo, para eventual não cumprimento das obrigações delas decorrentes, a alegação do seu desconhecimento.
12.4 Quaisquer pendências que venham a ser constatadas no decorrer da venda serão resolvidas imediata e exclusivamente pela Leiloeira. Uma vez batido o martelo a venda será dada por concluída.
12.5 Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao Art. 335 do Código Penal Brasileiro: "Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meio ilícito, incorrerá nas penas de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos de detenção".
12.6 Fica determinado que feito o registro de arrematação, não será permitido vender, permutar ou de qualquer forma negociar o(s) seu(s) LOTE(s) arrematado(s) antes do pagamento e da extração da nota de venda.
12.7. O Município de Muçum a seu exclusivo critério, poderá cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital.
12.8. O Município de Muçum, através de seu representante, se reserva no direito de revogar, adiar ou anular o presente leilão, total ou parcialmente, desde que haja a devolução dos recursos comprovadamente empregados na arrematação do lote.
12.9 É de responsabilidade do interessado a consulta ao site https://www.rz.leilao.br e/ou jornais para verificação da publicação de eventuais alterações feitas no edital até a data de abertura da licitação.
12.10 Dúvidas e esclarecimentos, serão dados pela Administração Municipal através do servidor Sr. Vanderlei Poletti, através do fone (51) 998991661 ou (51) 997395793 ou pela Leiloeira Oficial Sra. Roberta Possani Zago, telefone: (51) 99188-4051, e-mail: roberta@rzleiloes.com.br – site: https://www.rz.leilao.br.

12.11. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Encantado Estado do Rio Grande do Sul, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados.

Muçum, 19 de novembro de 2026.

AMARILDO BALDASSO:48834637020
Assinado de forma digital por AMARILDO BALDASSO:48834637020
Dados: 2026.11.19 09:07:12 -03'00'

Amarildo Baldasso
Prefeito Municipal de Muçum